

CONTRATO Nº 189/2013
PROCESSO Nº 845.2013.00288
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA RHO EQUIPAMENTOS
ELETROMECÂNICA LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Operação Metropolitana e pela Gerente de Logística, respectivamente, as Sr^{as}. **SANDRA SILY** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **RHO EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICA LTDA - EPP**, com sede à Av. Brasília, nº 1868, Cep 86.070-020, Jardim Shangri-la B, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.761/0001-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **RODRIGO CESAR SCARAMAL FERNANDES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, menor emancipado, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.745.658.0 – SSP/PR e do CPF/MF nº 004.869.979-95, residente e domiciliado em Londrina – PR, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE PAINEL ELÉTRICO, PARA INSTALAÇÃO DA SEGUNDA UNIDADE DE BOMBEAMENTO PARA FLOTAÇÃO DA ETA V**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 845.2013.00288, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO, PARA INSTALAÇÃO DA SEGUNDA UNIDADE DE BOMBEAMENTO PARA FLOTAÇÃO DA ETA V**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 24/07/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **110 (cento e dez) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **50 (cinquenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.



- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.



- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **O-DMP** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 11 de setembro de 2013.



SANDRA SILLY

DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72



MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA

GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04



RODRIGO CESAR S. FERNANDES DA CRUZ
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 004.869.979-95

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Processo Nº 63796325/2013

ÓRGÃO CONCEDENTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

ESTAGIÁRIO: Pedro Henrique Soares Santos

VALOR MENSAL: 72% (setenta e dois por cento) do valor da 1ª referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Poder Executivo.

VIGÊNCIA: de 09/09/2013 a 08/09/2015

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2013.

Isabela Finamore Ferraz
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 95921

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO RESTABELECIMENTO DO CONTRATO Nº 252/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Construtora Rodoviária União Ltda.

OBJETO: Em decorrência da suspensão temporária havida no Contrato 252/2011, pelo período de 90 (noventa) dias, fica, por este instrumento, restabelecido o prazo do referido Contrato, contados a partir de 21/08/2013.

Em face do restabelecimento de prazo, fica prorrogado o prazo do Contrato 252/2011 por mais 90 (noventa) dias, contados de 23/03/2014 a 17/06/2014.

REF.: Processo nº 976-2013-00359

Vitória, 12 de setembro de 2013.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 95890

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 185/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: WID CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 185/2012 por mais 08 (oito) meses, contados de 05/09/2013 a 04/05/2014.

REF.: Processo nº 976-2013-00304

Vitória, 12 de setembro de 2013.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 95894

Resumo do Termo Aditivo Nº 04 Convênio Nº 004/2009

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula Segunda do Convênio nº 004/2009 por 12 meses, contados a partir de 02/07/2013 a 01/07/2014

PRAZO: 12 (doze) meses

REF: Processo Nº 800.2013.0147
Vitória, 12 de setembro de 2013

A Diretoria
Protocolo 95898

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 0199/2011

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e espólio Sr. Joaquim Cornélio Filho, representado por sua viúva Srª Maria da Penha Venturim Cornélio.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 0199/2011, contados de 15/09/2013 a 14/09/2014. Fica reajustado a valor do aluguel do imóvel, objeto do contrato ora aditado, passando a ser de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais) mensais.

REF.: Processo nº 881.2013.00229
Serra/ES, 12 de Setembro de 2013

Eng.º Deoclécio Zanotti
Gerente Operacional Sul
Protocolo 95901

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 216/2012

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: S.A. CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA - EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 216/2012, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 12/09/2013 a 10/03/2014.

REF: Protocolo 837-2013-00062.

Vitória, 12 de setembro de 2013.

ANSELMO TOZI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 95909

RESUMO DO CONTRATO Nº 189/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: PAINEL ELÉTRICO, PARA INSTALAÇÃO DA SEGUNDA UNI-

DADE DE BOMBEAMENTO PARA FLOTAÇÃO DA ETA V.

CONTRATADA: RHO EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICA LTDA - EPP.

LOTE 01

VALOR: R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 50 (cinquenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 167/2013.

Protocolo: 845-2013-00288
Serra, 12 de setembro de 2013.

Sandra Sily
Diretora de
Operação Metropolitana
Protocolo 95972

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

AVISO

O DER-ES torna público que **Requerer** do IEMA as seguintes Licenças:

- **Processo IEMA nº 63785285** de 10/09/2013 **Licença Prévia e de Instalação - (LP e LI)**, para Pavimentação da Rodovia ES-388, trecho compreendido entre o distrito de Amarelos (entrada BR101) - Xuri - barra do Jucu (Entrada ES-060) nos Municípios de Guarapari e Vila Velha/ES.

- **Processo IEMA nº 63785200** de 10/09/2013 **Licença Prévia e de Instalação - (LP e LI)**, para Pavimentação da Rodovia ES-356, trecho compreendido entre a sede de Rio Bananal e o distrito de Panoramita/ES.

- **Processo IEMA nº 63785331** de 10/09/2013 **Licença Prévia e de Instalação - (LP e LI)**, para Reabilitação da Rodovia ES-130, trecho com início no Município de Pinheiros, atravessa o município de Boa Esperança até o entroncamento com a ES-137 em Nova Venécia/ES.

Vitória/ES, 10 de Setembro de 2013

Tereza Maria
Sepulcri Netto Casotti
Diretora Geral do DER-ES
Protocolo 95771

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 215 - P, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.

A DIRETORA GERAL DO DEPAR-

TAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 7 de novembro de 2007, publicado em 8/11/2007, e tendo em o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 7 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/1/2011, e no **Processo Administrativo N.º 63031710**.

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Tempo de Serviço na forma do art. 106 da Lei Complementar n.º 46/94.

Nome: Genovina Maria da Cunha Bittencourt
Cargo: Assistente Técnico
N.º Funcional: 1577310
Vigência/Percentual:
02/07/2012 - 5%
09/04/2013 - 5%

Vitória, 6 de setembro de 2013.

ENG. TEREZA MARIA
SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora-geral do DER-ES

***Republikado por incorreção**
Protocolo 96086

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 218 - P, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 07 de novembro de 2007, publicado em 08/11/2007, e tendo em o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 07 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/01/2011, e no **Processo Administrativo N.º 62154842**.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a partir de 1.º/9/2013, o servidor **FREDERICO MENDONÇA DE BARCELLOS**, Técnico Superior Operacional, na Assessoria de Projetos Especiais - DGP do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

Vitória/ES, 10 de setembro de 2013

ENG. TEREZA MARIA
SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora-geral do DER-ES
Protocolo 96091

VISITE NOSSO SITE
WWW.dio.es.gov.br